PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17651/2022

EDITAL

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005, Lei Complementar Nº 123/06 e pela Lei Municipal Nº 1902/2020 e Lei Nº 8.666, de 21/08/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS, EXCETO O PAPEL, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS.**

Recebimento das Propostas de Preços: até ás 08:30 horas do dia 12/12/2023.
Abertura das Propostas: Às 08:45 horas do dia 12/12/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 12/12/2023.
Modo de disputa: Aberto.
Local: www.licitacoes-e.com.br.

ID nº 1027814.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS, EXCETO O PAPEL, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DE SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS.**

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;
d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
e) Anexo V – Planilha Discriminativa;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
h) Anexo VIII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A,** para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento

de dados gerados ou transferidos para o site: **www.licitacoes-e.com.br;**

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 10 – **Documentação de Habilitação.**

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;

e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e;*

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br,** opção "*Acesso identificado";*

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

c) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3 No campo Descrição/Observações do sitema deve haver as especificações, Marca de todos os itens, sob pena desclassificação.

8.4. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n°8.666/93.

10. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

b)Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c)Cédula de Identidade do representante da empresa;

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

10.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>, aplicando-se os termos do item 5 deste Edital;

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

10.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Após etapa de lances a empresa licitante vencedora deverá realizar a comprovação técnica para execução do contrato.

10.3.2 Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos da LICITANTE vencedora:

10.3.2.1 Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova (m) a execução de serviços técnicos objeto do presente processo licitatório, através da certificação de cumprimento de contrato que envolva objeto idêntico ou similar ao licitado.

10.3.2.2 O (s) atestado (s) deverá (ao) conter a identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato.

10.3.2.3 O(s) atestado(s) ou documento(s) poderá (ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, tipificação dos serviços executados, inclusive com verificação dos respectivos expedientes que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

10.4. OUTROS DOCUMENTOS

10.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

10.4.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99,regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

10.4.3. Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame – Anexo VII.

10.4.4. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada no item 10;

10.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

10.4.6. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

11. <u>DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO</u>

11.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

11.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.6. Os documentos relativos a todos dos itens 10 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Praça João Thiago dos Santos S/N - Centro
Lauro de Freitas (BA) CEP: 42.702.710
Att.: Pregão Eletrônico – Nº 029/2023

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo GLOBAL do Pregão Eletrônico;

11.9. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

11.10. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.6;

11.10.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 8, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

11.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com.**

12.1.1. Para apresentar impugnação o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VIII deste Edital**, para que haja o controle viaprotocolo por parte da Administração.

12.2. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, **na forma estabelecida no subitem 12.1;**

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

12.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

12.6. Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de funcionamento da COPEL, expediente diário das 8 às 14 horas, não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

12.7. A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VIII deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Todo e qualquer recurso **enviado após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de funcionamento da COPEL (expediente diário das 8 às 14 horas) não será conhecido.**

13.7. A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

14. DA DESPESA

14.1Fonte de Recurso: 00 – Tesouro.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi devidamente entregue nas mais perfeitas condições e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;

15.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao Contratado para as correções necessárias, não respondendo o Município de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.3 Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento

por parte do Contratado, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município.

16. DO ADITAMENTO

16.1 O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3 O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

18.4 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumentoconvocatório;

18.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

18.7 Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 14 de Novembro de 2023.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos e Estratégicos SECAD

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de informática e software, com fornecimento de equipamentos, peças e insumos, exceto o papel, incluindo suporte e manutenção

Fundamentação de contratação: O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Lei Municipal nº 1.902/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2021 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de informática e software, com fornecimento de equipamentos, peças e insumos, exceto o papel, incluindo suporte e manutenção, atendendo a quantidades estimadas, características e especificações técnicas do ANEXO I.

Observação: Os serviços serão contratados sob o **regime de menor preço global**. O valor será pago mensalmente para a empresa vencedora, e deverá ser calculado com base em um custo fixo correspondente à locação dos equipamentos, mais custo variável referente às cópias/impressões excedentes à franquia, sendo o fornecimento dos suprimentos (exceto papel), peças e a manutenção dos equipamentos de responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusos no preço proposto na licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre registrar que a presente contratação decorre da necessidade de atender as demandas da Prefeitura municipal de Lauro de Freitas e respectivas Secretarias, uma vez que o parque tecnológico não possui atualmente, equipamento que supra a recorrente demanda, já que são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas na Prefeitura.

2.2 assim, objetiva-se, por meio desta contratação, manter o atendimento às necessidades de utilização de equipamentos de informática e impressão das diversas áreas, padronização do parque de impressão e a capacidade de gerenciar de forma eletrônica os equipamentos e a quantidade de impressão na PMLF.

2.3 Também objetiva-se, junto com o fornecimento de impressão, a disponibilização de um sistema de gerenciamento de impressão e bilhetagem capaz de gerenciar remotamente os equipamentos e serviços prestados, apresentando relatórios diários da utilização dos mesmos, com o quantitativo das cópias impressas e dos gastos de cada equipamento e seus respectivos usuários em questão. Espera-se que, a partir de relatórios gerados pelo software, possamos sensibilizar os funcionários da PMLF e incentivar a impressão consciente, de forma a evitar a impressão de arquivos desnecessários.

2.4. No que tange ao contrato nº 090/2018, foi necessário aumentar o quantitativo geral dos equipamentos para atender a demanda reprimida provocado pela inauguração de novas unidades e duas nova secretarias. Assim acrescentamos o item 4 para atender setores específicos que precisam de computadores com maior capacidade de processamento gráfico a exemplo dos setores de engenharia e geoprocessamento; o item 8 para atender demandas da SECAD, SEDUR e GAPRE conforme necessidade de trabalhar com páginas tamanho A3 para digitalização e impressão colorida para este formato. E, por fim, acrescentemos o item 9 para atender demandas de impressões coloridas no formato A4.

3. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela EMPRESA a ser contratada estão classificados na categoria:

LOTE ÚNICO COM VALOR GLOBAL:

ITEM 1 – COMPUTADOR TIPO I - DESKTOP BÁSICO
ITEM 2 – COMPUTADOR TIPO II – DESKTOP INTERMEDIÁRIO
ITEM 3 – COMPUTADOR TIPO III – DESKTOP AVANÇADO I
ITEM 4 – COMPUTADOR TIPO IV – DESKTOP AVANÇADO II
ITEM 5 – NOTEBOOK TIPO I – BÁSICO
ITEM 6 – NOTEBOOK TIPO II – AVANÇADO
ITEM 7 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4
ITEM 8 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A3 COLOR
ITEM 9 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR
ITEM 10 – IMPRESSORA LASER
ITEM 11 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTO VOLUME
ITEM 12 – NO BREAK 3,2 KVA
ITEM 13 – SWITCH 48 PORTAS
ITEM 14 – SERVIDOR DE APLICAÇÃO
ITEM 15 – SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

3.2 As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.3 A EMPRESA a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de Informática, impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da PMLF, especificações técnicas e demais características constantes no ANEXO I.

3.4 Toda a solução fornecida (composta por softwares, drivers, equipamentos, entre outros) deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 e GNU/Linux, na plataforma 32bits e 64bits

3.5 Caso seja necessária a substituição do modelo por motivos de atualização tecnológica, o mesmo poderá ser substituído, desde que o modelo substituto atenda as configurações solicitadas neste Termo de Referência ou lhes sejam superiores e seja previamente autorizado pelo gestor do contrato.

3.6 Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser / led de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas (distinguindo entre mono e policromáticas), pelo próprio hardware para comparação dos

resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços.

3.7 O serviço de digitalização não deverá ser objeto de contabilização para fins de composição de custos da solução, não podendo, portanto, ser faturado.

3.8 A empresa contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo as seguintes informações:

*Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

*Data da emissão do atestado ou certidão;

*Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo, função que exerce junto á empresa emitente).

4. DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

4.1 Todos os consumíveis, peças de reposição (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros e reveladores) e acessórios deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos em hipótese alguma produtos remanufaturados, reenvasados e/ou recondicionados.

4.2. Os serviços de reposição dos componentes e manutenção preventiva e corretiva (troca de fusores, reveladores, toner, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso ou por qualquer tipo de quebra) serão executados exclusivamente pelos profissionais da EMPRESA a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no item 9 deste Termo de Referência.

4.3 A EMPRESA a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5. SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

5.1 Prover o monitoramento do ambiente on-line, informando níveis de abastecimento, suprimentos, e cartucho de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões por unidade administrativa, por impressora e por usuário, conforme definido abaixo;

5.2 Fornecer relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos, por unidade administrativa e impressora;

5.3 Fornecer relatórios: de usuário com total de páginas impressas; de grupo de usuários; de Unidades Administrativas; de impressora com páginas impressas; Gráficos Top 10 - Usuários, Grupos, Impressoras, Estações, Unidades Administrativas; Agendamento de emissão de tipos de relatórios acima citados e envio automático por email;

5.4 Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários e impressoras;

5.5 Permitir o estabelecimento de cotas de impressão por usuário;

5.6 Estabelecer permissões de usuário, grupos e equipamentos de impressão;

5.7 Enviar automaticamente mensagem para o usuário ao fim da cota;

5.8 Permitir a identificação de documentos impressos: informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas e custo para cada documento impresso;

5.9 Permitir a centralização automática dos dados;

5.10 Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática;

5.11 Permitir a exportação dos dados para análise em MS Excel;

5.12 Permitir a importação dos dados do AD (Active Directory) do Windows;

5.13 Mensurar o nível de consumíveis;

6. DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

6.1 Prover o monitoramento do ambiente on-line, informando níveis de abastecimento de papel (gaveta cheia ou vazia) e cartucho de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões por unidade administrativa, por impressora;

6.2 Fornecer relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos, por unidade administrativa e impressora;

6.3 Permitir a centralização automática dos dados;

6.4 Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática;

6.5 Permitir a exportação dos dados para análise em MS Excel;

6.6 Mensurar o nível de consumíveis;

7. DAS CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Para os serviços de impressão e locação de equipamentos deverão ser observados o seguinte:

7.2. Os preços deverão ser ofertados em Real, contendo apenas três casas decimais para valores unitários de impressão, e nos preços totais apenas duas casas decimais.

8. DO SUPORTE

8.1 A EMPRESA a ser contratada deverá disponibilizar uma Central de Suporte na RMS (Região Metropolitana de Salvador) e que deverá abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste termo.

8.2 A EMPRESA a ser contratada deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos neste termo, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes no nível de serviço exigido, atendendo aos chamados com prazo máximo de 24 horas úteis.

8.3 Para tanto, caberá a EMPRESA a ser contratada prover a instalação, remoção e configuração de todos os equipamentos de informática e impressoras, bem como fazer a reposição de insumos e peças que apresentarem defeitos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos e serviços, e solucionar dúvidas.

8.4 Caso seja evidenciado incidentes que prejudiquem o correto funcionamento dos serviços prestados a PMLF este acionará a central de suporte técnico especializado com vias a solucionar o problema em questão.

8.5 Toda solicitação de suporte (abertura de chamados) emitida pela PMLF, deverá ser registrada e controlada por meio de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela EMPRESA a ser contratada.

8.6 A central poderá ser acionada por meio de sistema WEB, e-mail único e canal de atendimento tipo 0800 (ligação gratuita), ou através de telefone fixo com DDD local (71), disponibilizados pela EMPRESA a ser contratada. Não serão permitidos ligação a cobrar ou tipos 0300 e 4004.

8.7 Deverá ser disponibilizado pela EMPRESA a ser contratada sistema WEB online que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado, pendente, em atendimento) localidade de abertura, tempo de resolução e quantitativo de reabertura dos chamados. As pesquisas deverão ser disponibilizadas por meio do nome do equipamento e do número serial.

8.8 Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, a identificação do equipamento com patrimônio e/ou número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

8.9 Especificamente para os casos de alteração do quantitativo de equipamentos por localidade, somente deverá ser aceito solicitações de usuários específicos a serem indicados pela PMLF.

8.10 Será de responsabilidade da EMPRESA a ser contratada a disponibilização de todos e quaisquer recursos necessários para o amplo atendimento deste item, bem como para o cumprimento dos níveis de serviço determinados no item 9. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS EXIGIDO deste Termo de Referência.

8.11 O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

8.12 Para atender às necessidades da PMLF este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário por meio de ofício emitido pela PMLF e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

8.13 Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a EMPRESA a ser contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.

9. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS EXIGIDO

9.1 Para atendimento nas localidades da PMLF, a EMPRESA a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

9.1.1 <u>Manutenção Preventiva</u>

9.1.1.1 Fica estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

9.1.1.2 Fazer revisão dos equipamentos a cada 6 (seis) meses;

9.1.1.3 Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição ou upgrade dos mesmos sempre que for necessário, conforme manual do fabricante;

9.1.2 <u>Manutenção Corretiva</u>

9.1.2.1 O prazo máximo para iniciar o atendimento presencial de qualquer serviço solicitado será de até 6 (seis) horas úteis a partir da abertura do chamado.

9.1.2.2 O prazo máximo para o atendimento dos chamados será de até 08 (oito) horas úteis após o inicio do atendimento presencial do chamado, exceto para reabastecimento emergencial de suprimentos consumíveis (toner, revelador, fusor, grampos, entre outros) que, por ser procedimento de caráter preventivo (conforme item 9.1.1), deverá ter seu atendimento concluído nas primeiras 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

9.1.2.3 Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido no item anterior, será de obrigação da EMPRESA a instalação de outro equipamento em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração. Nesse caso o chamado será suspenso, até que o equipamento original possa retornar ao parque ou ser substituído definitivamente.

9.1.2.4 Caso o equipamento substituído fique em manutenção por um período superior a 15 (quinze) dias úteis, o mesmo deverá ser substituído definitivamente por um novo.

9.1.2.5 Em casos de solicitação de alteração do local do equipamento, desde que dentro do mesmo prédio, a EMPRESA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.2.6 Em qualquer caso em que o equipamento for retirado de seu local de instalação original, deverá possuir uma ordem de serviço aberta, que conterá obrigatoriamente o registro do contador do Hardware no momento da saída do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da PMLF, bem como o motivo de sua remoção. Em qualquer hipótese a EMPRESA a ser contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

9.1.2.7 Nos casos de instalação de novos equipamentos, deverá possuir uma ordem de serviço aberta, que conterá obrigatoriamente o registro do contador do Hardware no momento de entrada do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da PMLF, bem como o motivo de sua instalação.

9.1.2.8 Nos casos de substituição temporária dos equipamentos os registros do contador de Hardware, tanto do equipamento defeituoso, quanto do substituto instalado, deverão ser associados em um só chamado e comunicados detalhadamente ao gestor do contrato.

9.1.2.9 Os registros de quantidade de páginas impressas no momento da remoção e instalação de equipamentos deverão ser anexados nas faturas de pagamento para a comprovação do quantitativo de páginas impressas no mês pelos equipamentos.

9.1.2.10 Nenhum chamado aberto pela Central de Suporte deverá ficar sem solução depois de decorridos 72 (setenta e duas) horas após sua abertura.

9.2 O não cumprimento dos itens relacionados ao nível mínimo de serviço exigido dará direito a PMLF cobrar multa a ser calculada conforme estabelecido abaixo:

9.2.1 Após término do prazo estipulado em cada nível mínimo de serviço exigido, a contar da data de abertura do chamado, multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre valor das cópias por ele impressas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

9.2.2 A partir do 15° (decimo quinto) dia, cancelam-se as multas referentes ao item 9.2.1 e aplica-se multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, a contar da data de abertura do chamado, a ser calculada sobre o valor das cópias por ele impressas, até o limite de 100% (cem por cento);

9.3 Quaisquer descumprimento do nível mínimo de serviço exigido poderá implicar na aplicação da lei 8.666, Seção V, (Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos).

10. DA CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS

10.1 Na fase de implantação, a EMPRESA a ser contratada deverá ministrar treinamento para repasse de conhecimento ao Departamento de TI da Secretaria de Administração, criando assim multiplicadores para os demais ou disponibilizar cartilha autoexplicativa com as funcionalidades dos equipamentos.

10.2 O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação de todos os tipos de equipamentos, dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE IMPLANTAÇÃO

11.1 Logo após a assinatura do contrato, a PMLF irá formalizar por meio de ofício o Plano de Implantação da solução contratada. Este plano conterá o quantitativo e os tipos de equipamentos a serem instalados em cada localidade, não estando a PMLF obrigado a contratar a totalidade de equipamentos informada no ANEXO I.

11.2 Após o recebimento do Plano de Implantação, todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados em no máximo 20 (vinte) dias corridos. Dentro desse prazo, também deverão ser implantadas as seguintes soluções:

11.2.1 Customização das configurações dos equipamentos;

11.2.2 Identificação dos equipamentos;

11.2.3 Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;

11.2.4 Início do treinamento dos servidores da PMLF.

11.3 O Contratado deverá ter, em Salvador e ou região metropolitana, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 02 dias úteis após assinatura do contrato, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o Município de LAURO DE FREITAS/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contratos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA – interurbanos e correspondências, por exemplo).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 A EMPRESA durante a vigência do respectivo contrato, compromete-se a:

12.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.2 Fornecer todas as peças e insumos necessários para manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar suas funções;

12.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste termo de referência;

12.1.4 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela PMLF, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;

12.1.5 Indicar um profissional para atuar como preposto da EMPRESA para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

12.1.6 Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da PMLF, o uso obrigatório de crachás de identificação;

12.1.7 Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste termo de referência;

12.1.8 Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela PMLF neste Termo de Referência;

12.1.9 Fornecer os suprimentos de acordo com as características determinadas pela PMLF;

12.1.11 Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela PMLF, no prazo estabelecido;

12.1.12 Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

12.1.13 Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes no termo de referência;

12.1.14 Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos estabelecendo um estoque na PMLF suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, nos níveis exigidos neste Termo de Referência;

12.1.15. Obedecer rigorosamente ao normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da PMLF.

13. DA VISTORIA

13.1 A PMLF disponibilizará suas instalações, para que a EMPRESA, possa efetuar vistoria técnica nos locais a serem instalados os equipamentos, a fim de conhecer e sanar dúvidas quanto a infraestrutura de rede lógica e elétrica, garantindo assim, as condições necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

13.2 A empresa deverá realizar a vistoria. Esta deverá ser agendada por intermédio dos contatos abaixo e realizada antes da data para apresentação das propostas.

Contato: Uendel Queiroz - uqueiroz@laurodefreitas.ba.gov.br - Fone: (71) 3378-8594

13.3 O profissional que fará a vistoria deverá estar munido de instrumento que o identifique como funcionário ou representante da EMPRESA e deverá possuir conhecimentos técnicos para a devida vistoria.

13.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a EMPRESA tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

13.5 Os custos decorrentes destas vistorias ocorrerão a cargo da EMPRESA.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos, o Sr. José Luiz de Jesus Silva – Matricula 79.685, designado pela Secretaria Municipal de Administração;

14.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a EMPRESA tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a EMPRESA a ser contratada, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada localidade.

15.2 Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários, conforme especificado neste termo de referência.

15.3 Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

15.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela EMPRESA a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

15.6 Permitir o livre acesso dos empregados da EMPRESA a ser contratada, às dependências da PMLF, no que tange a execução dos serviços.

15.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela EMPRESA a ser contratada.

15.8 Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela EMPRESA a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

15.9 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.3 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na PMLF em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato de Fornecimento de Equipamento de Informática terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, limitado ao máximo previsto em lei.

18. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE:

18.1. Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

19. DO PAGAMENTO

18.1 Mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária; Boleto.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação do objeto.

21. FONTE DE RECURSO

21.1. A despesa deste processo correrá por conta da dotação orçamentária: **Fonte de recurso** Tesouro – 00.

Lauro de Freitas, 24 de outubro de 2023.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Abaixo seguem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos contratados. Todos os equipamentos disponibilizados, acessórios e suprimentos deverão ser originais do fabricante.

Plataforma de operação: Windows.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

ITEM 1 – COMPUTADOR TIPO I - DESKTOP BÁSICO

QUANTIDADE: 500

1. PROCESSADOR

1.1. Deve ser no mínimo Core i3.
1.2. Deve ser no minimo sétima geração do fabricante ou superior.
1.3. Deve possuir clock mínimo de 3.20GHz.
1.4. Deve possuir no mínimo 3MB cache.

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4 2133 MHz.
2.2. Capacidade instalada: 4 (quatro) gigabytes.
2.3. Capacidade máxima suportada pelo processador e chipset de no mínimo 32GB.

3. PLACA-MÃE

3.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
3.2. Disponibilizar na propria placa mãe, no minimo, 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas USB 3.0, não sendo permitido o uso de HUB ou placa de expansão.

4. DISCO RÍGIDO

4.1. Deve possuir interface Serial SATA III.
4.2. Deve possuir capacidade mínima de 480 Gigabytes.
4.3. Deve possuir tecnologia de armazenamento SSD.

5. PROCESSAMENTO GRÁFICO

5.1. Controlador gráfico integrado ao processador.
5.2. Deve permitir aceleração grafica integrada de videos em alta definição HD.
5.3. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX.12 e OpenGL 4.4.
5.4. Deve ter memoria dinamica até 1.7GB.
5.5. Deve disponibilizar, no mínimo, uma interface analógica VGA (DB15) e duas interfaces digitais, podendo ser HDMI, Display Port, ou a combinação dessas duas.
5.6. No caso do equipamento não possuir uma interface analógica nativa, poderá ser fornecido um adaptador de uma das duas portas digitais (HDMI ou DisplayPort) para VGA, não sendo permitida a alimentação externa do adaptador.

6. AUDIO

6.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão HD Audio;
6.2. Deve possuir e alto-falante embutido que permita reproduzir sons do Windows e sons diversos;
6.3. Controladora de som com conectores de saída para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete.

7. GABINETE

7.1. Deve ser do tipo USFF (Ultra Small Form Factor).
7.2. Deve possuir, no máximo, 1,3 litros de volume.

7.3. Deverá ser acoplado ao monitor, na traseira ou no pedestal, de modo a forma um conjunto único (computador + monitor).
7.4. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a instalação do MiniPC ao Monitor.
7.5. Das portas USB disponíveis, pelo menos duas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete.
7.6. Não poderá haver furação nas laterais ou em cima do gabinete, sendo que o fluxo de ar para a refrigeração deverá ocorrer no sentido da frente para a traseira do gabinete.
7.7. Possuir fonte de energia externa com, no mínimo, 65W de potência, com eficiência de, no mínimo, 87%.

8. TECLADO

8.1. Deve possuir conectividade USB.
8.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
8.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
8.4. Deve ser Plug and Play.
8.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT II e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
8.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
8.7. Deve possuir regulagem de altura.
8.8. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado;
8.9. Se possuir teclas para Stand-by ou Power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas Insert, Home, PgUp, Delete, End e PgDn.
8.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente.
8.11. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

9. Tela

9.1. Possuir tela IPS em LCD iluminado por LED.
9.2. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5“ polegadas.
9.3. Possuir ângulo de visão amplo, vertical e horizontal, de 178º (cento e setenta e oito graus).
9.4. Possuir resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD).
9.5. Possuir uma interface analógica VGA (DB15) e mais uma interface digital, HDMI ou Display Port (a porta digital deve ser compatível com a interface digital do equipamento, sem o uso de adaptador).
9.6. Possuir ajuste de altura (mínimo 10cm) e Pivot (90º).
9.7. Uma única fonte de alimentação para suportar todo o conjunto.
9.8. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

10. MOUSE

10.1. Deve possuir conectividade USB.
10.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
10.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.
10.4. Deve ser Plug and Play.
10.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
10.6. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi.
10.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
10.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.
10.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
10.10. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

11. SOFTWARE

11.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português.
11.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
11.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
11.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
11.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações de software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. O equipamento deverá acompanhar estabilizador 110V/220V;

ITEM 2 – COMPUTADOR TIPO II – DESKTOP INTERMEDIÁRIO

QUANTIDADE: 100

13. PROCESSADOR

13.1. Deve ter no mínimo core i5;
13.2. Deve ser no minimo sétima geração do fabricante ou superior.
13.3. Deve possuir clock mínimo de 2.70GHz;
13.4. Deve possuir no mínimo 6MB cache.

14. MEMÓRIA RAM

14.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4 2133 MHz.
14.2. Capacidade instalada: 4 (quatro) gigabytes.
14.3. Capacidade suportada pelo processador e chipset de no mínimo 64GB.

15. PLACA-MÃE

15.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
15.2. Disponibilizar na propria placa mãe, no minimo, 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas USB 3.0, não sendo permitido o uso de HUB ou placa de expansão.

16. DISCO RÍGIDO

16.1. Deve possuir interface Serial SATA III.
16.2. Deve possuir capacidade mínima de 480 Gigabytes.
16.3. Deve possuir tecnologia de armazenamento SSD.

17. PROCESSAMENTO GRÁFICO

17.1. Controlador Gráfico integrado ao processador;
17.2. Deve permitir aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição HD;
17.3. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12 e OpenGL 4.4;
17.4. Deve permitir alocação memória dinamicamente de, pelo menos, até 1.7GB.

18. AUDIO

18.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão HD Audio;
18.2. Deve possuir e alto-falante embutido que permita reproduzir sons do Windows e sons diversos;
18.3. Controladora de som com conectores de saída para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete.

19. GABINETE

19.1. Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor).
19.2. Deve possuir, no máximo, 14 litros de volume.
19.3. Deverá ser permitido o seu uso na posição vertical ou horizontal, devendo ser fornecido o suporte para o uso na posição vertical, se necessário;
19.4. Deverá disponibilizar, no mínimo, seis portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0.
19.5. Das portas USB disponíveis, pelo menos duas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete e deverão ser portas USB 3.0.
19.6. Não poderá haver furação nas laterais ou em cima do gabinete, sendo que o fluxo de ar para a refrigeração deverá ocorrer no sentido da frente para a traseira do gabinete.
19.7. Deverá ser do tipo “tool less“ não sendo permitido o uso de ferramentas para a abertura do gabinete e a troca de HD, DVD e Memória, não sendo permitido o uso de parafusos recartilhados para quaisquer umas destas operações.
19.8. Possuir fonte de energia interna ao gabinete com, no mínimo, 240W de potência, com eficiência de, no mínimo, 90% em 50% de carga.
19.9. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80Plus, no mínimo, na categoria GOLD, podende ser atestada a certificação através do site da internet https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

20. TECLADO

20.1. Deve possuir conectividade USB.
20.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
20.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
20.4. Deve ser Plug and Play.
20.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT II e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
20.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
20.7. Deve possuir regulagem de altura.
20.8. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado;
20.9. Se possuir teclas para Stand-by ou Power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas Insert, Home, PgUp, Delete, End e PgDn.
20.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente.
20.11. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

21. MONITOR

21.1. Possuir tela IPS em LCD iluminado por LED.
21.2. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5“ polegadas.
21.3. Possuir ângulo de visão amplo, vertical e horizontal, de 178º (cento e setenta e oito graus).
21.4. Possuir resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD).
21.5. Possuir uma interface analógica VGA (DB15) e mais uma interface digital, HDMI ou Display Port (deve ser compatível com a interface digital do equipamento, sem adaptação no cabo).
21.6. Possuir ajuste de altura (mínimo 10cm) e Pivot (90º).
21.7. Uma única fonte de alimentação para suportar todo o conjunto.
21.8. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

22. MOUSE

22.1. Deve possuir conectividade USB.
22.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
22.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.
22.4. Deve ser Plug and Play.
22.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
22.6. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi.
22.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
22.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.
22.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
22.10. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

23. SOFTWARE

23.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português.
23.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
23.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
23.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
23.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações de software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. O equipamento deverá acompanhar estabilizador 110V/220V;

ITEM 3 – COMPUTADOR TIPO III – DESKTOP AVANÇADO I

QUANTIDADE: 50

25. PROCESSADOR

25.1. Deve ter no mínimo Core i5;
25.2. Deve ser no minimo sétima geração do fabricante ou superior.
25.3. Deve possuir clock mínimo de 2.70GHz;
25.4. Deve possuir no mínimo 6MB cache.

26. MEMÓRIA RAM

26.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4 2133 MHz.
26.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes.
26.3. Capacidade suportada pelo processador e chipset de no mínimo 64GB.

27. PLACA-MÃE

27.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
27.2. Disponibilizar na propria placa mãe, no minimo, 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas USB 3.0, não sendo permitido o uso de HUB ou placa de expansão.

28. DISCO RÍGIDO

28.1. Deve possuir capacidade mínima total de 1 Terabytes.
28.2. Será permitido até dois discos que somados a capacidades o resultado final seja de no minimo 1 Terabytes.
28.3. Ao menos um dos discos deve possuir tecnologia de armazenamento SSD.

29. PROCESSAMENTO GRÁFICO

29.1. Controlador Gráfico integrado ao processador;
29.2. Deve permitir aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição HD;
29.3. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12 e OpenGL 4.4;
29.4. Deve permitir alocação memória dinamicamente de, pelo menos, até 1.7GB.

30. AUDIO

30.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão HD Audio;
30.2. Deve possuir e alto-falante embutido que permita reproduzir sons do Windows e sons diversos;
30.3. Controladora de som com conectores de saída para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete.

31. GABINETE

31.1. Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor).
31.2. Deve possuir, no máximo, 14 litros de volume.
31.3. Deverá ser permitido o seu uso na posição vertical ou horizontal, devendo ser fornecido o suporte para o uso na posição vertical, se necessário;
31.4. Deverá disponibilizar, no mínimo, seis portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0.
31.5. Das portas USB disponíveis, pelo menos duas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete e deverão ser portas USB 3.0.
31.6. Não poderá haver furação nas laterais ou em cima do gabinete, sendo que o fluxo de ar para a refrigeração deverá ocorrer no sentido da frente para a traseira do gabinete.
31.7. Deverá ser do tipo “tool less“ não sendo permitido o uso de ferramentas para a abertura do gabinete e a troca de HD, DVD e Memória, não sendo permitido o uso de parafusos recartilhados para quaisquer umas destas operações.
31.8. Possuir fonte de energia interna ao gabinete com, no mínimo, 240W de potência, com eficiência de, no mínimo, 90% em 50% de carga.
31.9. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80Plus, no mínimo, na categoria GOLD, podende ser atestada a certificação através do site da internet https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

32. TECLADO

32.1. Deve possuir conectividade USB.
32.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
32.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
32.4. Deve ser Plug and Play.
32.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT II e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
32.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
32.7. Deve possuir regulagem de altura.

32.8. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado;
32.9. Se possuir teclas para Stand-by ou Power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas Insert, Home, PgUp, Delete, End e PgDn.
32.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente.
32.11. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

33. MONITOR

33.1. Possuir tela IPS em LCD iluminado por LED.
33.2. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 23“ polegadas.
33.3. Possuir ângulo de visão amplo, vertical e horizontal, de 178º (cento e setenta e oito graus).
33.4. Possuir resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD).
33.5. Possuir uma interface analógica VGA (DB15) e mais uma interface digital, HDMI ou Display Port (deve ser compatível com a interface digital do equipamento, sem adaptação no cabo).
33.6. Possuir ajuste de altura (mínimo 10cm) e Pivot (90º).
33.7. Uma única fonte de alimentação para suportar todo o conjunto.
33.8. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

34. MOUSE

34.1. Deve possuir conectividade USB.
34.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
34.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.
34.4. Deve ser Plug and Play.
34.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
34.6. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi.
34.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
34.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.
34.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
34.10. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

35. SOFTWARE

35.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português, com tela inicial customizada para utilização da aparência da área de trabalho do Windows 7.
35.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
35.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
35.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
35.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações de software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
35.6. O sistema operacional deverá ser instalado no disco rigido SSD.

36. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

36.1. O equipamento deverá acompanhar estabilizador 110V/220V;

ITEM 4 – COMPUTADOR TIPO IV– DESKTOP AVANÇADO II

QUANTIDADE: 20

37. PROCESSADOR

37.1. Deve ter no mínimo Core i5;
37.2. Deve ser no minimo oitava geração do fabricante ou superior.
37.3. Deve possuir clock mínimo de 2.70GHz;
37.4. Deve possuir no mínimo 6MB cache.

38. MEMÓRIA RAM

38.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4 2133 MHz.

38.2. Capacidade instalada: 16 (dezesseis) gigabytes.
38.3. Capacidade suportada pelo processador e chipset de no mínimo 64GB.

39. PLACA-MÃE

39.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
39.2. Disponibilizar na propria placa mãe, no minimo, 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas USB 3.0, não sendo permitido o uso de HUB ou placa de expansão.

40. DISCO RÍGIDO

40.1. Deve possuir capacidade mínima total de 1 Terabytes.
40.2. Será permitido até dois discos que somados a capacidades o resultado final seja de no minimo 1 Terabytes.
40.3. Ao menos um dos discos deve possuir tecnologia de armazenamento SSD.

41. PROCESSAMENTO GRÁFICO

41.1. Controlador Gráfico off-board.
41.2. Deve permitir aceleração gráfica em alta definição HD.
41.3. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12 ou superior.
41.4. 4GB VRAM com mínimo de 106 GB/s de largura de banda.
41.5. Conectividade (HDMI e/ou DisplayPort).
41.6. A conectividade deve ser compativel com a fornecida para o monitor.

42. AUDIO

42.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão HD Audio;
42.2. Deve possuir e alto-falante embutido que permita reproduzir sons do Windows e sons diversos;
42.3. Controladora de som com conectores de saída para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete.

43. GABINETE

43.1. Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor).
43.2. Deve possuir, no máximo, 14 litros de volume.
43.3. Deverá ser permitido o seu uso na posição vertical ou horizontal, devendo ser fornecido o suporte para o uso na posição vertical, se necessário;
43.4. Deverá disponibilizar, no mínimo, seis portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0.
43.5. Das portas USB disponíveis, pelo menos duas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete e deverão ser portas USB 3.0.
43.6. Não poderá haver furação nas laterais ou em cima do gabinete, sendo que o fluxo de ar para a refrigeração deverá ocorrer no sentido da frente para a traseira do gabinete.
43.7. Deverá ser do tipo “tool less“ não sendo permitido o uso de ferramentas para a abertura do gabinete e a troca de HD, DVD e Memória, não sendo permitido o uso de parafusos recartilhados para quaisquer umas destas operações.
43.8. Possuir fonte de energia interna ao gabinete com, no mínimo, 240W de potência, com eficiência de, no mínimo, 90% em 50% de carga.
43.9. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80Plus, no mínimo, na categoria GOLD, podende ser atestada a certificação através do site da internet https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

44. TECLADO

44.1. Deve possuir conectividade USB.
44.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
44.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
44.4. Deve ser Plug and Play.
44.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT II e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
44.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
44.7. Deve possuir regulagem de altura.
44.8. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado;
44.9. Se possuir teclas para Stand-by ou Power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas Insert, Home, PgUp, Delete, End e PgDn.
44.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente.
44.11. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

45. MONITOR

45.1. Possuir tela IPS em LCD iluminado por LED.
45.2. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 23“ polegadas.
45.3. Possuir ângulo de visão amplo, vertical e horizontal, de 178º (cento e setenta e oito graus).
45.4. Possuir resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD).
45.5. Possuir uma interface analógica VGA (DB15) e mais uma interface digital, HDMI ou Display Port (deve ser compatível com a interface digital do equipamento, sem adaptação no cabo).
45.6. Possuir ajuste de altura (mínimo 10cm) e Pivot (90º).
45.7. Uma única fonte de alimentação para suportar todo o conjunto.
45.8. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

46. MOUSE

46.1. Deve possuir conectividade USB.
46.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
46.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.
46.4. Deve ser Plug and Play.
46.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
46.6. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi.
46.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
46.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.
46.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
46.10. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.

47. SOFTWARE

47.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português.
47.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
47.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
47.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
47.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações de software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
47.6. O sistema operacional deverá ser instalado no disco rigido SSD.

48. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

48.1. O equipamento deverá acompanhar estabilizador 110V/220V;

ITEM 5 – NOTEBOOK TIPO I – BÁSICO

QUANTIDADE: 40

49. PROCESSADOR.

49.1. Deve ter no mínimo core i3;
49.2. Deve ser no minimo sétima geração do fabricante ou superior.
49.3. Deve ser fabricado para uso exclusivo de equipamentos notebook (mobile);
49.4. Deve possuir clock mínimo de 2.00GHz;
49.5. deve possuir no mínimo 3MB cache;
49.6. Possuir TDP (Thermal Design Power) de 15W.

50. MEMÓRIA RAM

50.1. Padrão SDRAM DDR3 ou DDR3L 1600Mhz ou superior;
50.2. Capacidade instalada: 4 (quatro) gigabytes;
50.3. Suporte para instalação de, no mínimo, 8 (oito) gigabytes de memória.

51. TELA

51.1. Tipo LCD, com iluminação a LED.
51.2. Tamanho 14 polegadas.

51.3. Resolução mínima nativa de 1366 x 768.

52. DISCO RÍGIDO

52.1. Deve possuir interface Serial ATA.
52.2. Deve possuir capacidade mínima de 500 Gigabytes.
52.3. Deve possuir velocidade de 5.400 rpm.

53. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VIDEO)

53.1. Deve permitir aceleração grafica integrada de videos em alta definição (HD).
53.2. Deve ser certificado para DirectX 12 e OpenGL 4.4.
53.3. Deve ser aderente ao padrão HDMI.

54. AUDIO

54.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Audio.
54.2. Deve possuir Microfone e autofalantes estereo embutidos.

55. GABINETE

55.1. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no gabinete do notebook, integrados à placa mãe:
55.2. 2 (duas) portas USB 3.0.
55.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802-3, CSMA/CD, WOL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.
55.4. 1 (uma) interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n.
55.5. 1 (uma) saída padrão mínimo HDMI.
55.6. Mínimo de 1 (um) conector para entrada de microfone e saída de áudio ou fone de ouvido. Caso o conector de saída de áudio seja comum para microfone e fone de ouvido (combo), deve haver seleção automática ou manual da finalidade desejada deste por software.
55.7. Possuir alto-falantes estéreo, embutidos no gabinete do notebook.

56. WEBCAM

56.1. O notebook deve possuir uma câmera de vídeo integrada ao gabinete.

57. TECLADO

57.1. Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, com teclado numérico selecionável através de tecla função.
57.2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
57.3. Deve possuir teclas com grafismo permanente.

58. BATERIA

58.1. Bateria principal de Li-ion ou Polímero de lítio com autonomia mínima (tempo de descarga) de 120 (cento e vinte) minutos.

59. PESO

59.1. O peso do equipamento com a bateria solicitada instalada não deverá exceder 2,5 Kg.

60. SOFTWARE

60.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português, com tela inicial customizada para utilização da aparência da área de trabalho do Windows 7.
60.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
60.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
60.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
60.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações de software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

61. ACESSÓRIOS

61.1. Devem ser fornecidos para cada notebook os seguintes acessórios:
61.2. Uma maleta ou mochila, especificamente desenhado para transporte de notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, e confeccionada em couro sintético ou Nylon, em cor neutra;
61.3. Um mouse com as seguintes características:
61.4. Deve possuir conectividade USB.
61.5. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
61.6. Deve ser Plug and Play.
61.7. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
61.8. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi.
61.9. Deve possuir formato ergonômico, ambidestro.
61.10. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
61.11. O produto deverá ser da linha de acessórios do próprio fabricante do notebook ou homologado por este.

ITEM 6 – NOTEBOOK TIPO II – AVANÇADO

QUANTIDADE: 10

62. PROCESSADOR.
62.1. Deve ser no mínimo core i5;
62.2. Deve ser no minimo sétima geração do fabricante ou superior.
62.3. Deve ser fabricado para uso exclusivo de equipamentos notebook (mobile);
62.4. Deve possuir clock mínimo de 2.50GHz;
62.5. Deve possuir no mínimo 3MB cache;
62.6. Possuir TDP (Thermal Design Power) de 15W.

63. MEMÓRIA RAM
63.1. Padrão SDRAM DDR4 2133Mhz;
63.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes;
63.3. Suporte para instalação de 32 (trinta e dois) gigabytes de memória.

64. TELA
64.1. Tipo LCD, com iluminação a LED.
64.2. Tamanho 14 polegadas.
64.3. Resolução mínima nativa de 1366 x 768.

65. DISCO RÍGIDO
65.1. Deve possuir interface Serial ATA.
65.2. Deve possuir capacidade mínima de 500 Gigabytes.
65.3. Deve possuir velocidade de 5.400 rpm.

66. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VIDEO)
66.1. Deve permitir aceleração grafica integrada de videos em alta definição (HD).
66.2. Deve ser certificado para DirectX 12 e OpenGL 4.4.
66.3. Deve ser aderente ao padrão HDMI.

67. AUDIO
67.1. deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Audio.
67.2. Deve possuir Microfone e autofalantes estereo embutidos.

68. GABINETE
68.1. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no gabinete do notebook, integrados à placa mãe:
68.2. 3 (três) portas USB 3.0 (sendo pelo menos uma USB que permita alimentação de dispositivos);
68.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802-3, CSMA/CD, WOL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.
68.4. 1 (uma) interface de rede wireless padrão IEEE 802.11 ac/b/g/n, operando nas frequências de 2.4 e 5 GHz;

68.5. 1(uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior;
68.6. 1 1(uma) saída analógica padrão VGA;
68.7. 1 (uma) saída digital padrão HDMI 1.3 ou DisplayPort (se for DisplayPort deverá ser fornecido
68.8. 1 (um) conector para entrada de microfone e saída de áudio ou fone de ouvido. Caso o conector de saída de áudio seja comum para microfone e fone de ouvido (combo), deve haver seleção automática ou manual da finalidade desejada deste por software.
68.9. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn) em combinação com teclas não dedicadas a este fim.
68.10. Possuir teclado numérico mediante acionamento de tecla de função.
68.11. Possuir alto-falantes estéreo, embutidos no gabinete do notebook.
68.12. Possuir leitor de cartões 4 em 1 (MMC / SD / SDHC / SDXC).

69. WEBCAM

69.1. O notebook deve possuir uma câmera de vídeo integrada ao gabinete, com resolução mínima 720p, HD.

70. TECLADO

70.1. Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, com teclado numérico selecionável através de tecla função.
70.2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
70.3. Deve possuir teclas com grafismo permanente.
70.4. Deve ser resistente a derramamento de líquidos (não sendo permitido o uso de película para este fim), com dreno para o escoamento de líquidos.

71. SEGURANÇA

71.1. Possuir dispositivo de leitor biométrico (impressão digital) e Chip de criptografia TPM 1.2.

72. BATERIA

72.1. Bateria principal de Li-ion ou Polímero de lítio com autonomia mínima (tempo de descarga) de 180 (cento e oitenta) minutos.

73. PESO

73.1. O peso do equipamento com a bateria solicitada instalada não deverá exceder 2,0 Kg.

74. SOFTWARE

74.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português, com tela inicial customizada para utilização da aparência da área de trabalho do Windows 7.
74.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
74.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
74.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
74.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações de software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

75. ACESSÓRIOS

75.1. Devem ser fornecidos para cada notebook os seguintes acessórios:
75.2. Uma maleta ou mochila, especificamente desenhado para transporte de notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, e confeccionada em couro sintético ou Nylon, em cor neutra;
75.3. Um mouse com as seguintes características:
75.4. Deve possuir conectividade USB.
75.5. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
75.6. Deve ser Plug and Play.
75.7. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
75.8. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi.
75.9. Deve possuir formato ergonômico, ambidestro.
75.10. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
75.11. O produto deverá ser da linha de acessórios do próprio fabricante do notebook ou homologado por este.

76. CERTIFICAÇÕES

76.1. Todos os equipamentos solicitados deverão possuir as seguintes certificações:
76.2. Portaria número 170 do INMETRO. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
76.3. Segurança para o usuário e instalações;
76.4. compatibilidade eletromagnética;
76.5. Eficiência Energética.
76.6. RoHS (RestrictionofHazardousSubstances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.
76.7. EPEAT na categoria Gold, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold.
76.8. Certificação ANATEL dos dispositivos wireless solicitados nos equipamentos.

ITEM 7 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4

QUANTIDADE: 70

77. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

77.1. Laser / **LED** , Monocromático A4.
77.2. Multifuncional (copiadora, impressora em rede monocromática e scanner colorido).

78. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

78.1. Deve possuir velocidade mínima de impressão **45ppm (A4).**
78.2. Deve possuir tempo de impressão da primeira pagina em 6,5 segundos ou inferior.
78.3. Deve possuir velocidade mínima para cópia de **40 cpm** (carta).

79. CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO

79.1. Deve possuir ciclo máximo mensal: minimo de 100.000 paginas.
79.2. Deve possuir resolução minima de impressão: 1.200x1.200dpi.
79.3. Deve possuir Memória interna padrão mínima de 512 MB,com possibilidade de expansão para até 2 GB.
79.4. Deve permitir duplex integrado para impressão e cópia.
79.5. Entrada e saida de papel:
79.5.1. Deve possuir 01 gaveta de papel padrão já instalada com capacidade mínima de 250 folhas, com papel **sulfite de 75g.**
79.5.2. Deve possuir alimentador multiuso para 100 folhas com papel offset de 75g.
79.5.3. Deve possuir bandeja de saida para o mínimo de 150 folhas com papel offset de 75g.
79.5.4. Deve possuir alimentação automatica de papel (ADF) para cópia e digitalização com capacidade de 50 folhas, papel **sulfite de 75g**.
79.5.5. Deve permitir por equipamento **800 folhas** com papel de 75g (bandejas adicionais opcional).
79.6. Deve possuir processador de no mínimo **600MHz.**
79.7. Deve permitir envio de FAX.
79.8. Deve permitir conexão por porta USB, Porta GigaBit ethernet 10/100/1000 e porta direta frontal USB.

80. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

80.1. A quantidade mensal estimada (franquia) de impressões e cópias para este item, é de **5.000** páginas por equipamento.
80.2. O faturamento deste item, compreende em valor fixo de locação do equipamento. O volume de impressões deverá ser apurado mensalmente através do **software de contabilização e bilhetagem** a ser instalado pela empresa contratada.
80.3. Não será admitido a cobrança pelas digitalizações e escanamentos efetuados nestes equipamentos, devendo a empresa assumir os custos de consumiveis e peças oriundos dos desgastes de tal serviço.

ITEM 8 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A3 COLOR

QUANTIDADE: 5

81. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

81.1. Laser / **LED** Colorida**, A3.**

81.2. Multifuncional (copiadora, impressora em rede colorida e scanner colorido).

82. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

82.1. Deve possuir velocidade mínima de impressão **30 ppm (Carta / A4).**

83. CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO

83.1. Deve possuir ciclo mensal: minimo de **100.000 paginas.**

83.2. Deve possuir resolução minima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi.

83.3. Deve possuir Memória interna padrão mínima de 3GB, com possibilidade de expansão

83.4. Deve permitir duplex integrado para impressão e cópia.

83.5. Capacidade de saida de papel: **250 folhas.**

83.6. Deve possuir gaveta de papel padrão já instalada com capacidade **mínima de 1.000 folhas,** com papel sulfite de 75g.

83.7. Deve possuir bandeja multifuncional com **capacidade de 100 folhas,** papel sulfite de 75g.

83.8. Deve possuir processador de no **mínimo 1.75 GHz.**

83.9. **Deve possuir HD de no minimo 320GB.**

83.10. Deve permitir gramaturas **de 52 até 300 g/m**

83.11. Deve permitir interface de conectividade em rede: **1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n)**

84. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

84.1. A quantidade mensal estimada (franquia) de impressões e cópias para este item, é de **3.000** páginas por equipamento.

84.2. O faturamento deste item, compreende em valor fixo de locação do equipamento. O volume de impressões deverá ser apurado mensalmente através do **software de contabilização e bilhetagem** a ser instalado pela empresa contratada.

84.3. Não será admitido a cobrança pelas digitalizações e escanamentos efetuados nestes equipamentos, devendo a empresa assumir os custos de consumiveis e peças oriundos dos desgastes de tal serviço.

ITEM 9 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR

QUANTIDADE: 10

85. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

85.1. Jato de Tinta / **Colorida A4**.

85.2. Multifuncional (copiadora, impressora em rede colorida e digitalização colorido).

86. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

86.1. Deve possuir velocidade mínima de **impressão em rascunho P&B 40 ppm (A4).**

87. CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO

87.1. Deve possuir ciclo máximo mensal: minimo de 40.000 paginas.

87.2. Deve possuir resolução minima de impressão: 600x600dpi.

87.3. Deve possuir digitalização frente e verso passagem única;

87.4. Resolução minima de digitalização de 1200x1200dpi;

87.5. Entrada e saida de papel:

87.5.1. Deve possuir 01 gaveta de papel padrão já instalada com capacidade mínima de 250 folhas, com papel sulfite de 75g.

87.5.2. Deve possuir alimentador de originais de no minimo 30 folhas;

87.5.3. Deve possuir bandeja de saida para o mínimo de 100 folhas;

87.6. Deve permitir conexão por porta USB e interface Ethernet 100 BASE-TX / 10 BASE –T;

88. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

88.1. A quantidade mensal estimada (franquia) de impressões para este item, é de **3.000 páginas** por equipamento.

88.2. O faturamento deste item, compreende em valor fixo de locação do equipamento. O volume de impressões deverá ser apurado mensalmente através do **software de contabilização e bilhetagem** a ser instalado pela empresa contratada.

ITEM 10 – IMPRESSORA LASER

QUANTIDADE: 130

89. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

89.1. Laser / **LED** Monocromático A4.
89.2. Impressora (em rede monocromática).

90. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

90.1. Deve possuir velocidade mínima de **impressão 45 ppm (A4).**
90.2. Deve possuir tempo de impressão da primeira pagina em 5 segundos ou inferior.

91. CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO

91.1. Deve possuir ciclo máximo mensal: minimo de 100.000 paginas.
91.2. Deve possuir resolução minima de impressão: 1.200x1.200dpi.
91.3. Deve possuir Memória interna padrão mínima de 512 MB, com possibilidade de expansão para até 2.5 GB.
91.4. Deve permitir duplex integrado para impressão.
91.5. Entrada e saida de papel:
91.5.1. Deve possuir 01 gaveta de papel padrão já instalada com capacidade mínima de 500 folhas, com papel sulfite de 75g.
91.5.2. Deve possuir alimentador multiuso para 100 folhas com papel sulfite de 75g.
91.5.3. Deve possuir bandeja de saida para o mínimo de 150 folhas com papel sulfite de 75g.
91.6. Deve possuir processador de no mínimo **600 MHz.**
91.7. Deve permitir conexão por porta USB e Porta GigaBit ethernet 10/100/1000.

92. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

92.1. A quantidade mensal estimada (franquia) de impressões para este item, é de **3.000 páginas** por equipamento.
92.2. O faturamento deste item, compreende em valor fixo de locação do equipamento. O volume de impressões deverá ser apurado mensalmente através do **software de contabilização e bilhetagem** a ser instalado pela empresa contratada.

ITEM 11 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTO VOLUME

QUANTIDADE: 03

93. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

93.1. Laser / **LED** Monocromático**, A3.**
93.2. Multifuncional (copiadora, impressora em rede monocromática e scanner colorido).

94. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

94.1. Deve possuir velocidade mínima de impressão **125 ppm (A4).**
94.2. Deve possuir tempo de impressão da primeira pagina em 4,2 segundos ou inferior.

95. CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO

95.1. Deve possuir ciclo mensal: minimo de **800.000 paginas.**
95.2. Deve possuir resolução minima de impressão: 2.400 x 2.400 dpi.
95.3. Deve possuir Memória interna padrão mínima de 1GB, com possibilidade de expansão para até **4 GB.**
95.4. Deve permitir duplex integrado para impressão e cópia.
95.5. Entrada e saida de papel:
95.5.1. Deve possuir gaveta de papel com capacidade **mínima de 4.000 folhas,** com papel sulfite de 75g.
95.5.2. Deve possuir alimentador multiuso para 100 folhas com papel sulfite de 75g.
95.5.3. Deve possuir alimentação automatica de papel (ADF) para cópia e digitalização com **capacidade de 250 folhas,** papel sulfite de 75g.
79.5.4. Deve possuir processador de no **mínimo 1.80 GHz.**
35.6. Deve permitir gramaturas **de 52 até 253 g/m**

79.5.5.Deve permitir interface de conectividade em rede:padrão:USB,10 Base-T/100 Base T

96. SERVIDOR DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS EXTERNO E INTERNO

96.1. Criação de filas de impressão:
96.2. Capacidade de gerenciamento de spool no equipamento;
96.3. Copiar e mover os trabalhos entre as filas de impressão;
96.4. Reimpressão de trabalhos;
96.5. Processador Dual Core Intel Xenon de 2,8 Ghz;
96.6. Disco Rígido de 250 Gbytes
96.7. 4 Gbytes de RAM;
96.8. Gigabit Ethernet;
96.9. Capacidade de receber um arquivo,processar um segundo e imprimir um terceiro simultâneo;
96.10. Adobe Postscript Print Engine 2.3 ou superior.

97. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

97.1. A quantidade mensal estimada (franquia) de impressões e cópias para este item, é **de 10.000 páginas** por equipamento.
97.2. O faturamento deste item, compreende em valor fixo de locação do equipamento. O volume de impressões deverá ser apurado mensalmente através do **software de contabilização e bilhetagem** a ser instalado pela empresa contratada.
97.3. Não será admitido a cobrança pelas digitalizações e escanamentos efetuados nestes equipamentos, devendo a empresa assumir os custos de consumiveis e peças oriundos dos desgastes de tal serviço.

ITEM 12 – NO BREAK 3,2 KVA

QUANTIDADE: 10

98. ESPECIFICAÇÕES DE ENTRADA

98.1. Deve permitir a tensão nominal de 115-127V e 210-220V.
98.2. Deve permitir uma variação de tenção de entrada para 110V: de 98 a 139 e para 220V: de 180 a 260V.
98.3. Deve possuir Frequencia nominal de 60Hz.

99. ESPECIFICAÇÕES DE SAIDA

99.1. Deve possuir Potência mínima de saida: 3200Va.
99.2. Deve possuir Tensão nominal de saida 127V.
99.3. Deve possuir 06 (seis) tomadas padrão NBR14136, de polarização padrão.

100.CARACTERISTICAS GERAIS

100.1. Deve possuir Bypass automatico e manual.
100.2. Deve possuir Isolação Galvanica.
100.3. Deve possuir 16 (dezesseis) Baterias internas de 12VDC/7Ah.
100.4. Deve permitir que a recarga das peterias internas sejam de no maximo 10 horas.
100.5. Deve ter peso bruto maximo com as baterias 160kg.
100.6. Deve operar na faixa de temperatura de 0-40°C.
100.7. Deve possuir display LCD para verificação e checagem.
100.8. Deve possuir interface serial para comunicacao com computador, incluindo cabos e adaptadores.
100.9. Deve possuir software para utilizacao conjunta com o equipamento com as caracteristicas de ter capacidade de emitir relatorios de eventos e possibilitar o fechamento automatico de arquivos e sistema operacional (desligamento automatico).

ITEM 13 – SWITCH 48 PORTAS

QUANTIDADE: 20

101.CARACTERISTICAS GERAIS

101.1. Deve possuir 48 portas + 2 SFP.

101.2. Deve possuir Single IP Management (Stacking Virtual), empilhar até 32 dispositivos.
101.3. Deve possuir roteamento estático.
101.4. Deve possuir Suporte à Gestão de IPv6.
101.5. Deve possuir Auto Surveillance VLAN.
101.6. Deve possuir Auto Voice VLAN.
101.7. Deve possuir Detecção Loopback desativa automaticamente uma porta ou VLAN quando um loop for detectado
101.8. Deve possuir configurável MDI / MDIX
101.9. Deve possuir LLDP / LLDP -MED

102.RECURSOS DE SEGURANÇA

102.1. Deve possuir Access Control List.
102.2. Deve possuir Segurança Portuária.
102.3. Deve possuir Prevenção ARP Spoofing.
102.4. Deve possuir IP- MAC -Port Binding.
102.5. Deve possuir Prevenção DoS ataque.

103.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

103.1. Deve possuir Built-in SNMP MIB para NMS remotos.
103.2. Deve possuir CLI completo através de porta de console.
103.3. Deve possuir IPv4 / IPv6 de pilha.
103.4. Deve possuir Dupla de Imagem.
103.5. Deve possuir Tecnologia Verde.
103.6. Deve possuir 802.3az Energia IEEE Ethernet Eficiente.

ITEM 14 – SERVIDOR DE APLICAÇÃO

QUANTIDADE: 10

104.Processador

104.1. Deve possuir no mínimo 01 Processador.
104.2. Deve ser Xeon Series ES 2600 v3.
104.3. Deve possuir 08 nucleos por processador com mínimo de 3.20GHz.

105.MEMÓRIA RAM

105.1. Capacidade instalada: 32 (trinta e dois) gigabytes.

106.DISCO RÍGIDO

106.1. Deve possuir 06 (seis) com capacidade mínima de 450 Gigabytes, cada.

107.TECLADO

107.1. Deve possuir conectividade USB.
107.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
107.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
107.4. Deve ser Plug and Play.
107.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
107.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
107.7. Deve possuir regulagem de altura.

108.CARACTERISTICAS GERAIS

108.1. Deve ser do tipo Rack 2U.
108.2. Deve possuir fonte de energia de 500W Hot Plug Power Supply.
108.3. Deve possuir: VGA 1 + 1 /Serial 1 /portas USB 06 / SD 01 : 1+1/1/6/1.

ITEM 15 – SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

QUANTIDADE: 05

109.Processador

109.1. Deve possuir no mínimo 02 Processadores.
109.2. Deve ser Xeon Series ES 2600 v3.
109.3. Deve possuir 10 nucleos por processador com mínimo de 3.50GHz.

110.MEMÓRIA RAM

110.1. Capacidade instalada: 64 (sessenta e quatro) gigabytes.

111.DISCO RÍGIDO

111.1. Deve possuir 06 (seis) com capacidade mínima de 450 Gigabytes, cada com frequencia de 15K.

112.TECLADO

112.1. Deve possuir conectividade USB.
112.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
112.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
112.4. Deve ser Plug and Play.
112.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
112.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
112.7. Deve possuir regulagem de altura.

113.CARACTERISTICAS GERAIS

113.1. Deve ser do tipo Rack 2U.
113.2. Deve possuir 02 fontes redundante de energia de 500W Hot Plug Power Supply.
113.3. Deve possuir as seguintes portas: VGA 1 + 1 /Serial 1 /portas USB 06 / SD 01 : 1+1/1/6/1.

_____

UENDEL CUNHA QUEIROZ
Diretor Geral Departamento de Tecnologia de Informações e Telecomunicações - SECAD
Matrícula nº 72.821

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 000/2023,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº_____e do CPFNº____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas,_____de_____de_____.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV - CARTA DE CONVOCAÇÃO

Á

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 000/2023.**

Atenciosamente,

ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	COMPUTADOR TIPO I - DESKTOP BÁSICO	UND	**254,25**	**139.837,50**
2	COMPUTADOR TIPO II – DESKTOP INTERMEDIÁRIO	UND	**300,00**	**30.000,00**
3	COMPUTADOR TIPO III – DESKTOP AVANÇADO I	UND	**332,13**	**16.606,50**
4	COMPUTADOR TIPO IV – DESKTOP AVANÇADO II	UND	**376,67**	**11.300,10**
5	NOTEBOOK TIPO I – BÁSICO	UND	**381,50**	**15.260,00**
6	NOTEBOOK TIPO II – AVANÇADO	UND	**376,67**	**7.533,40**
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4	UND	**331,79**	**23.225,30**
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A3 COLOR	UND	**1.840,42**	**9.202,10**
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR	UND	**660,00**	**6.600,00**
10	IMPRESSORA LASER	UND	**284,76**	**37.018,80**
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTO VOLUME	UND	**4.879,34**	**9.758,68**
12	NO BREAK 3,2 KVA	UND	**460,00**	**4.600,00**
13	SWITCH 48 PORTAS	UND	**290,00**	**5.800,00**
14	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	UND	**2.666,67**	**26.666,70**
15	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	UND	**3.951,69**	**19.758,45**
Total Mensal				**R$ 363.167,53**
Total Anual				**R$ 4.358.010,36**

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	**AGÊNCIA.....**	**Nº DA CONTA.....**

(local, data)

_____

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº_____, com sede_____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as clausulas e condições a seguirenunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS, EXCETO O PAPEL, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº XXX/2023**, constante no Processo Administrativo de **Nº 17651/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O procedimento licitatório deverá ocorrer por Pregão eletrônico, para fins de contratação**.** A contratação, com vigência de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de informática e software, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Lauro de Freitas/BA.

4.2 Logo após a assinatura do contrato, a PMLF irá formalizar por meio de ofício o Plano de Implantação da solução contratada. Este plano conterá o quantitativo e os tipos de equipamentos a serem instalados em cada localidade, não estando a PMLF obrigado a contratar a totalidade de equipamentos informada no ANEXO I.

4.3 Após o recebimento do Plano de Implantação, todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados em no máximo 20 (vinte) dias corridos. Dentro desse prazo, também deverão ser implantadas as seguintes soluções:

4.3.1 Customização das configurações dos equipamentos;

4.3.2 Identificação dos equipamentos;

4.3.3 Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;

4.3.5 Início do treinamento dos servidores da PMLF.

4.4 Os equipamentos serão fornecidos conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.

4.5 Para fornecimento dos equipamentos deverão ser respeitadas as exigências constantes do item 4 do Termo de Referência.

4.6 A execução do objeto deverá ocorrer mediante disposições constantes dos itens 5, 6, 8,9 e 10 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL, de R$_ (), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor no importe deR$_().

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade dacontratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados: **00 – TESOURO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi devidamente entregue nas mais perfeitas condições e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao Contratado para as correções necessárias, não respondendo o Município de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do Contratado, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1. A EMPRESA durante a vigência do respectivo contrato, compromete-se a:

9.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2. Fornecer todas as peças e insumos necessários para manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar suas funções;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste termo de referência;

9.1.4. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela PMLF, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;

9.1.5. Indicar um profissional para atuar como preposto da EMPRESA para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

9.1.6 Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da PMLF, o uso obrigatório de crachás de identificação;

9.1.7. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste termo de referência;
9.1.8. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela PMLF neste Termo de Referência;
9.1.9. Fornecer os suprimentos de acordo com as características determinadas pela PMLF;
9.1.10. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela PMLF, no prazo estabelecido;
9.1.11. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
9.1.12. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes no termo de referência;
9.1.13. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos estabelecendo um estoque na PMLF suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, nos níveis exigidos neste Termo de Referência;
9.1.14. Obedecer rigorosamente ao normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da PMLF.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a EMPRESA a ser contratada, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada localidade.
10.2 Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários, conforme especificado neste termo de referência.

10.3 Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

10.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela EMPRESA a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

10.6 Permitir o livre acesso dos empregados da EMPRESA a ser contratada, às dependências da PMLF, no que tange a execução dos serviços.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela EMPRESA a ser contratada.

10.8 Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela EMPRESA a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

10.9 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo

não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na PMLF em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO,assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação,através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público,a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando acontratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas noContrato.

b) Falir oudissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desteContrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

15.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos, o Sr. José Luiz de Jesus Silva – Matricula 79.685, designado pela Secretaria Municipal de Administração;

15.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a EMPRESA tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a)____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____e do CPF Nº_____, DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para o fornecimento do objeto nos termos dos Anexo I (Termo de Referência) e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

_____/_____ de 2023.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

Anexo VIII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Nome/Razão Social

Endereço

Insc. no Cadastro Físico Social

Insc. no Cadastro Econômico Social

Senhor (a) Prefeito (a):

Requer:

Telefone p/ contato:

Nestes Termos Pede Deferimento _____, de _____ de _____

Assinatura: